



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**Sanciono a presente Lei**

**LEI N° 816/2008**

Em: 18/08/2008

\_\_\_\_\_  
José Francisco de Arruda  
Prefeito Municipal

**AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A AFORAR LOTE  
DE TERRENO PARA IARA DE  
ARRUDA BRAGA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, e do que determina a Constituição Federal em seus Artigos n<sup>os</sup> 37, X, XII e 39, § IV e da Emenda Constitucional n<sup>o</sup> 19, de 1998, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo autorizado a aforar um lote de terreno a Iara de Arruda Braga, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com parte dos lotes da Rua Pio XII, por onde mede 23,20 metros; ao sul com a Rua Olavo Bilac, por onde mede 39,00 metros; ao nascente com lotes de terceiros, na Rua Olavo Bilac, por onde mede 28,00 metros e ao poente, ainda com lotes de terceiros, da Rua Olavo Bilac, onde mede 31,90 metros, medindo todo o perímetro do lote 917,45 (novecentos e dezessete metros e quarenta e cinco ) metros quadrados.

**Artigo 2<sup>o</sup>** - Referido lote é situado dentro do perímetro da área de terreno doada à Associação de moradores do Bairro Boa Esperança, pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 398, de 13 de setembro de 1985, de cujo lote Iara de Arruda Braga, está na posse há mais de vinte anos, onde possui construção com residência, e outras benfeitorias.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 05 de agosto de 2008.

\_\_\_\_\_  
**Ataíde Moura de Arruda**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Domingos Sálvio de Arruda**  
Vice-Presidente

\_\_\_\_\_  
**Rubens Rojas Gimenes**  
1<sup>o</sup> Secretário

\_\_\_\_\_  
**Mauro Botelho Rocha**  
2<sup>o</sup> Secretário